

**Decreto nº 098/2023, de 19 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a demissão (exoneração) de servidor público por acumulação irregular de Cargos na Administração Pública, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a acumulação de dois cargos públicos privativos na área de saúde somente será possível se forem regulamentados, e mediante a comprovação de compatibilidade de horário pelo servidor; nesse sentido é a redação do art. 37, XVI "C" da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o teor probatório nos autos do processo administrativo disciplinar que constatou incompatibilidade na acumulação de cargos pelo servidor Raimundo Nonato Pereira Barroso, exercendo os cargos (Agente Comunitário de Saúde, 40h semanais, em Senador La Rocque e Assistente Social, 30h semanais, em Amarante); a 85k de distância o local de um cargo do outro e em municípios distintos;

**CONSIDERANDO** que o servidor, para cumprir a carga horária diária dos dois cargos, teria que laborar 8:00h diárias, como Agente Comunitário de Saúde e 6:00h diárias, como Assistente Social, tornando humanamente impossível o servidor laborar a carga horária de um cargo sem causar prejuízo a carga horária do outro cargo.

**CONSIDERANDO** o Art. 37, XVI "C" da Constituição Federal; Artigo 189, §§ 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Senador La Rocque, c/c os Artigos 68, §1º, 86, 89 e seguintes da Lei Municipal nº 031/2016, que regula a situação funcional dos servidores Agentes Comunitários de Saúde de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da legalidade e da eficiência, sobretudo quando aplicáveis aos atos administrativos e na prestação eficiente dos serviços públicos à coletividade;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, sobretudo, no estrito interesse da Administração em observar a legalidade na assunção remunerada de cargos públicos pelos seus servidores, a bem do serviço público;

**CONSIDERANDO** o poder/dever a Administração Pública em zelar pela legalidade na assunção dos servidores aos cargos e ou execução dos serviços públicos, sobretudo demitindo ou exonerando, quando restando comprovada a ilegalidade;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo em epígrafe transcorreu dentro dos ditames constitucionais e legais, bem como o rol de provas, restando cabalmente comprovado a incompatibilidade do servidor laborar, concomitantemente, nos cargos supra onerosamente, sem ferir a Constituição Federal e a Lei;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Relatório da Comissão Processante do processo administrativo disciplinar supracitado, acolho integralmente as recomendações da ilustre Comissão e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Demitir o servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROSO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40h semanais, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, por incompatibilidade de horários;

**Parágrafo único** - A incompatibilidade supra é comprovada pela assunção remunerada dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40h semanais, no município de Senador La Rocque/MA, e de Assistente Social, 30h semanais, no município de Amarante do Maranhão/MA.

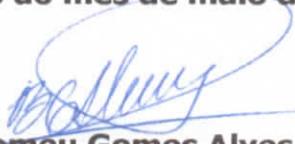
**Art. 2º** - Com a demissão, fica o servidor imediatamente afastado de suas funções e, no caso de ainda estar exercendo atividade, fica determinado seu imediato afastamento das funções, para que não gere mais qualquer despesa indevida ao Município;

**Art. 3º** - O cargo ocupado pelo servidor fica declarado vago, até que seja extinto por Decreto do Executivo Municipal;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 19 dias do mês de maio de 2023.**



**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal